PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 247/GAB/PROC

Lapa, 13 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 190/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para remuneração dos profissionais que atuam na Educação Infantil Pública do Município da Lapa .

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
14/12/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001367 / 2016** 15/12/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:14:04

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, valor referente remuneração dos profissionais que atuam na Educação Infantil Pública do Município da Lapa.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 419.935,25 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.1165 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. R$ 419.935,25
TOTAL..... R$ 419.935,25

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 165, conta nº 30.123-5, do Banco do Brasil..... R$ 419.935,25
TOTAL..... R$ 419.935,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 419.935,25 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O valor será utilizado na remuneração dos profissionais que atuam na Educação Infantil Pública do Município da Lapa, no mês de Dezembro/2016.

Tendo em vista a aptidão do Município da Lapa na Portaria nº 23 de 18/11/2016 da Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação, solicitamos a abertura de crédito adicional no orçamento para destinação do recurso que será depositado na conta corrente do Banco do Brasil nº 31.123-5 da Agência 0630-0 para remuneração de profissionais de Educação que atuam nos CMEIS – Creches.

Diante do exposto acima, sugerimos que conste na Lei após aprovação do Projeto de Lei o seguinte artigo:

"Fica autorizada a destinação dos recursos de que trata a Portaria nº 23 de 18/11/2016 da Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação, para remuneração dos profissionais que atuam na Educação Infantil Pública do Município da Lapa, conforme artigo 2º da Resolução nº 15 de 16/05/2013 do FNDE/MEC."

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal